LEI Nº 2.688, 03 DE JULHO DE 2000.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para atender à criação do Município de Campo Limpo de Goiás – Lei Estadual n° 13.133, de 21/07/97 e disposições da Lei Complementar Estadual n° 02/90, de 16/01/90 (art. 9° a 14), e a nova redação da Lei Complementar Estadual n° 04/90, de 17/07/90, e RN n° 007/92 do TCM.

Art. 2°. A fonte de recursos, para atender a presente Lei, será por reduções orçamentárias no Orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2000.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 03 de julho de 2000.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO